



Aprovado por unanimid

Reunião de 17, 12, 2015

Presidente: Aurora

Conselho de Administração dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa

### **PROPOSTA N.º 144/2015**

Considerando:

O estabelecido na Proposta N.º 22/2010, aprovada por unanimidade em Reunião de Conselho de Administração de 29 de março de 2010, que se junta à presente e da mesma fica a fazer parte integrante, a qual prevê entre outras medidas, rever e uniformizar a relação laboral dos trabalhadores dos Serviços dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML) e normalizar a tabela de vencimentos, conferindo equidade aos vários níveis salariais, com destaque para as remunerações mais baixas, desde logo alavancando-as para um mínimo fixado em €600,00 (seiscentos euros);

Que à data da Proposta supra, era referida a necessidade de adoção de um novo modelo de Regulamento de Carreiras e Disciplina do Trabalho, constituindo este uma ferramenta basilar para a estabilização dos recursos humanos e a criação de um bom clima social;

Que em sede de Assembleia Geral, de 29 de dezembro de 2014 foi ratificado o Regulamento de Carreiras dos SSCML e o Quadro de Pessoal dos SSCML, aprovado pelo Conselho de Administração, em 11 de dezembro de 2014,;

Que presentemente cabe aos SSCML a gestão dos Refeitórios e das Unidades de Educação da CML;

Que existe a necessidade de contratar pessoal para responder aos interesses dos utentes dos Refeitórios e das Unidades de Educação.

Que é necessário criar novas categorias profissionais, para posicionar possíveis novos trabalhadores afetos a estas áreas, e de acordo com as remunerações médias estabelecidas para essas funções;



Conselho de Administração dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa

---

Que as remunerações médias estabelecidas para aqueles, em algumas categorias são inferiores ao estabelecido na Proposta N.º 22/2010 já referida, e que podem surgir desigualdades salariais entre funcionários com a mesma categoria profissional;

Somos a propor que o Conselho de Administração delibere:

Aprovar os valores fixados para cada categoria, nos termos do previsto no Quadro I do Anexo II (Tabela Remuneratória) do Regulamento de Carreiras dos SSCML, em que se criam novas categorias profissionais para posicionar possíveis novos trabalhadores afetos aos Refeitórios e às Unidades de Educação.

Lisboa, em 16 de dezembro de 2015

O Administrador

Bento Velhinho

### ***PROPOSTA N.º 22/2010***

#### **Considerando que:**

As organizações de referência se identificam sobretudo pela existência e aprofundamento de uma visão gestonária que trata a gestão dos recursos humanos como “*estratégica*”;

A existência dessa visão é um meio de capacitar a gestão para o cumprimento dos objectivos organizacionais, criar um ambiente de trabalho capaz de libertar, pôr ao serviço da organização a criatividade e criar condições para que a inovação, o trabalho de equipa e a qualidade total possam desabrochar;

Não é possível a integração e desenvolvimento de novas políticas de gestão de recursos humanos, identificadas com os planos de actuação (objectivos) e tendentes a criar e reforçar em todos de uma cultura voltada para os resultados, sem que exista também um corpo jurídico de normas fiáveis que discipline as carreiras e a prestação do trabalho;

É urgente rever e uniformizar a relação laboral dos trabalhadores ao serviço dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML), mas, ainda, normalizar a tabela de vencimentos, conferindo equidade aos vários níveis salariais, com destaque para as remunerações mais baixas, desde logo alavancando-as para um mínimo de dignidade e respeito fixado em € 600,00 (seiscentos euros);

É prioritária a adopção de um novo modelo de *Regulamento das Carreiras de Prestação e Disciplina do Trabalho*, constituindo este uma ferramenta basilar para a estabilização dos recursos humanos e criação de um bom clima social;

#### **Considerando, ainda, que:**

No último trimestre de 2009, o Tribunal de Contas, no âmbito de uma auditoria horizontal que incidiu sobre as transferências/apoios financeiros concedidos nos exercícios de 2005 a 2007, pelos Municípios do Continente a instituições sem fins lucrativos e famílias, entendeu, em sede

de Relato de Auditoria (Processo n.º 46/08- AUDIT), que as transferências efectuadas, *in casu*, pelo Município de Lisboa, no ano de 2007, para os SSCML, enquanto entidade criada ao abrigo do artigo 64.º, alínea p), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, consubstancia o financiamento de sistemas particulares de protecção social e de cuidados de saúde “*paralelos*” aos existentes na Administração Pública, pelo que se encontravam as mesmas feridas do vício de violação da lei, a saber, o artigo 156.º, da Lei de Orçamento de Estado para 2007;

Em consequência directa de tal Relato de Auditoria, a CML suspendeu as transferências de verbas efectuadas para os SSCML, o que veio a resultar na paralisação da implementação de um novo modelo de *Regulamento das Carreiras de Prestação e Disciplina do Trabalho* e na normalização das *Tabelas de Vencimentos* dos SSCML, acima descritas;

Tais imprevisíveis constrangimentos de ordem financeira persistem até à presente data, uma vez que a CML ainda não logrou desbloquear as transferências de verbas para os SSCML, assumindo paulatinamente maior expressão orçamental.

**Somos a propor que o Conselho de Administração delibere:**

Aprovar o modelo de *Regulamento das Carreiras de Prestação e Disciplina do Trabalho* em anexo à presente Proposta e como parte integrante da mesma, fixando como remuneração mínima o valor de € 600,00 (seiscentos euros).

Atribuir efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2010, à aplicação da sobredita remuneração mínima de € 600,00 (seiscentos euros), cujo valor total se encontra contemplado no Orçamento de 2010, estando o encargo previsto na respectiva rubrica orçamental.

Lisboa, 29 de Março de 2010

A Administradora

Alexandra Leite Ribeiro

## ANEXO II

## Tabela Remuneratória 2016

APLICÁVEL A PESSOAL DOS SERVIÇOS SOCIAIS DA CML (SSCML)

Quadro 1

Grupo de Pessoal	Categoria	Escalaões									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Técnico Superior	Técnico Superior Especialista	1.720	1.770	1.820	1.870	1.920	1.990	2.060	2.130	2.200	2.270
	Técnico Superior	1.380	1.430	1.480	1.530	1.580	1.650	1.720	1.790	1.860	1.930
	Estagiário	1.000									
Técnico de Informática	Técnico de Informática Especialista	1.485	1.535	1.585	1.635	1.685	1.755	1.825	1.895	1.965	2.035
	Técnico Informático	1.145	1.195	1.245	1.295	1.345	1.415	1.485	1.555	1.625	1.695
	Técnico Informático Adjunto	805	855	905	955	1.005					
	Estagiário	645									
Técnico Profissional	Técnico Prof. Especialista Principal	1.185	1.250	1.315	1.380	1.445	1.510	1.575	1.640	1.705	1.770
	Técnico Prof. Especialista	935	1.000	1.055	1.105	1.155	1.210	1.275	1.345	1.415	1.485
	Técnico Profissional	690	725	740	790	825	860	935	1.000	1.210	1.305
Administrativo	Assistente Admin. Especialista	935	1.000	1.055	1.105	1.155	1.210	1.275	1.345	1.415	1.485
	Assistente Administrativo	635	690	725	740	790	825	860	935	1.000	1.210
	Tesoureiro	996	1.051	1.101	1.151	1.202	1.271	1.341	1.411	1.481	1.551
Pessoal Auxiliar e Serviços	Motorista	655	670	685	700	715	745	775	805	835	865
	Auxiliar Administrativo	600	615	630	645	660	690	720	750	780	810
	Auxiliar de Serviços Gerais	530	545	560	575	590	620	650	680	710	740
	Cozinheira	594	609	624	639	654	684	714	744	774	804
	Auxiliar de cozinha	530	545	560	575	590	620	650	680	710	740
Pessoal Docentes	Educador de Infancia	1.084	1.099	1.114	1.129	1.144	1.174	1.204	1.234	1.264	1.294
	Auxiliar de Educação	530	545	560	575	590	620	650	680	710	740



## ANEXO II

## Tabela Remuneratória 2016

APLICÁVEL A PESSOAL DOS SERVIÇOS SOCIAIS DA CML (SSCML)

Quadro 2

Grupo de Profissionais	Categoria	Índice 100/35H	Escalaões									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
MÉDICOS	Assistente Graduado Sénior	200	4.292	4.335	4.377	4.420	4.463	4.506	4.549	4.592	4.635	4.678
	Assistente Graduado	180	3.862	3.905	3.948	3.991	4.034	4.077	4.120	4.163	4.206	4.249
		150	3.219	3.262	3.305	3.348	3.391	3.434	3.477	3.520	3.563	3.606
	Assistente											
ENFERMEIROS	Enfermeira Chefe		2.199	2.419	2.661	2.794	2.933	3.080	3.234	3.396	3.566	3.744
	Enfermeira Especialista		1.425	1.568	1.724	1.810	1.901	1.996	2.096	2.201	2.311	2.426
	Enfermeira Graduada		1.156	1.271	1.398	1.468	1.542	1.619	1.700	1.785	1.874	1.968
	Enfermeira		1.030	1.133	1.246	1.308	1.373	1.442	1.514	1.590	1.669	1.753
TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Principal		1.390	1.476	1.525	1.610	1.700	1.785	1.874	1.968	2.066	2.170
	Técnico de 1ª		1.150	1.210	1.255	1.300	1.390	1.480	1.554	1.632	1.713	1.799
	Técnico de 2ª		1.030	1.065	1.110	1.145	1.210	1.300	1.365	1.433	1.505	1.580
	Auxiliar Técnico (Fisioterapia)		735	772	810	851	893	938	1.032	1.135	1.249	1.373
AUXILIAR DE SAÚDE	Auxiliar Acção Médica 2ª		635	667	700	735	772	810	851	894	938	985
	Auxiliar Acção Médica 1ª		600	630	662	695	729	766	804	844	886	931
	Maquero		635	667	700	735	772	810	851	894	938	985
	Auxiliar de Farmácia		635	667	700	735	772	810	851	894	938	985
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	Directora Técnica		1.975	2.025	2.075	2.125	2.175	2.245	2.315	2.385	2.455	2.525
	Técnica Superior Especialista		1.720	1.770	1.820	1.870	1.920	1.990	2.060	2.130	2.200	2.270
	Técnico Superior		1.380	1.430	1.480	1.530	1.580	1.650	1.720	1.790	1.860	1.930